



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA - PREFEITURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - PREFEITURA (11.02.23.05)
(Identificador: 202235440)**

Nº do Protocolo: 23125.009689/2021-45

Macapá-AP, 30 de Abril de 2021.

Título: Solicitação de aditivo prazo - Contrato Nº 03/2020-UNIFAP

À PROAD

Senhor Pró-Reitor,

Solicito a Vossa Senhoria providências para aditamento de prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar **do dia 11/05/2021 a 07/11/2021** ao **Contrato nº 003/2020-UNIFAP**, cujo objeto é a "Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de à produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento r de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender a Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP".

Seguem anexos Ofício encaminhado pela contratada, Cronograma físico-financeiro atualizado e o Relatório da Fiscalização Técnica com parecer favorável ao aditivo de prazo.

(Autenticado em 03/05/2021 09:13)
RAIMUNDO BRAZAO DO ROSARIO
ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR
Matrícula: 2001390

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **fd7b2e9b5c**

Ao Ilmo. Sr. Júlio César Sá de Oliveira

Diretoria de Obras

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP

Belo Horizonte, 29 de Março de 2021.

Assunto: Solicitação de celebração de aditivo de prazo para a execução dos serviços objeto do contrato nº 003/2020

Prezado Sr. **Júlio Oliveira**,

1. Com cordiais cumprimentos, viemos, respeitosamente, por meio deste, solicitar a celebração do 2º Aditivo de prazo relativo à execução dos serviços objeto do contrato nº 003/2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10/05/2021, pelas razões a seguir aduzidas.
2. Como é de conhecimento de V.Sa, na data de 06 de janeiro de 2021, a **Ownergy Solar** encaminhou, a esta Universidade, pedido de prorrogação de prazo da execução dos serviços previstos no referido contrato, especialmente em virtude dos impactos causados pela pandemia na economia e na saúde pública, que resultou em uma longa paralisação das atividades/serviços em todo o país e que afetou diretamente a execução das obras objeto do contrato, uma vez que a mesma iniciou-se em meio à pandemia. Na oportunidade, foram levantadas outras questões de ordem técnica e ajustes requeridos pela Universidade que, conseqüentemente, provocariam alterações no cronograma, o que também justificara o pedido.
3. Cumpre lembrar que, neste íterim, a Universidade solicitou à **Ownergy Solar** que executasse o serviço de média tensão - que envolve a usina fotovoltaica -, serviço este que não fazia parte do planejamento inicial da contratação e que, conforme as tratativas realizadas

junto à Gestão e Fiscalização do presente contrato, será objeto de aditivo para alteração do escopo da contratação.

4. Ocorre que, como já oportunamente tratado, em 03/11/2020, a **Ownergy Solar** encaminhou e-mail para a Concessionária de Energia, solicitando a análise dos documentos que compõe a solicitação de acesso junto a concessionária, referente à Usina fotovoltaica objeto do contrato e, sendo aprovado, fosse possível realizar a conexão da Usina. No entanto, a Concessionária entendeu que o a documentação não estava em conformidade, o que despertou certa preocupação por parte desta empresa, haja vista que isso certamente impactaria no prazo final já prorrogado.
5. Em razão disso, no dia 23/02/2021, por meio de ofício, a **Ownergy Solar** solicitou diretamente à própria Universidade que fizesse o requerimento dos dados necessários à continuação dos estudos de proteção, para que os mesmos fossem novamente submetidos à análise da Concessionária, considerando que a empresa não obteve êxito no acesso de tais informações, pelos motivos a seguir extraídos do documento:

(...) viemos, respeitosamente, por meio deste, solicitar à esta Universidade que requeira, junto à Concessionária de Energia CEA, os dados necessários à realização dos estudos de proteção referentes à subestação de entrada de energia desta Instituição, para solicitação de acesso relativo à Minigeração Solar 500KVA localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/nº, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá – AP, haja vista a carta de reprovação do projeto encaminhada pela Concessionária à Ownergy Solar no dia 18/02/2020.

[...]

(...) especificamente quanto à interpretação dada pela Concessionária de que a subestação da usina seria conectada na rede de média tensão pertencente ao Hospital, é necessário tecer algumas considerações de caráter técnico, uma vez que a Ownergy Solar entende que houve um equívoco na análise quanto a essa questão, em virtude das características da instalação.

Por se tratar de uma usina de minigeração – onde a potência injetada é superior a 75kW - as Concessionárias de Energia baseadas no módulo 3 do Prodist (ANEEL), podem exigir algumas funções de proteção do sistema elétrico interno do cliente em compatibilidade e coordenado com o sistema de proteção da Concessionária, para evitar desligamentos intempestivos e/ou não atuação do sistema quando realmente necessário ou, ainda, evitar causar um desligamento maior na Concessionária por não tratar uma falta elétrica interna ou externa na instalação da Acessante (no caso, a Universidade).

Seguindo esse raciocínio, a filosofia de proteção da Concessionária CEA, nestes casos, é de que deve ser instalado relé de proteção e disjuntor MT na subestação da usina, coordenado com a subestação de entrada da Acessante, já que esta, por sua vez, estaria, em tese, coordenada com a Concessionária em razão de estudo já aprovado à época da sua construção.

Assim, em contraposição à interpretação dada pela Concessionária, qual seja, de que a subestação da usina seria conectada na rede de média tensão pertencente ao Hospital, a lógica de funcionamento das proteções deve ser a mesma, ou seja, coordenando a subestação da usina com a subestação de entrada da Unidade consumidora. Ou seja, nessa linha de raciocínio, a usina será conectada na entrada da Concessionária.

Neste íterim, em reunião realizada junto à Fiscalização do presente contrato na qual discutiu-se acerca da questão acima, verificou-se ainda que, o sistema de proteção da subestação de entrada da Universidade encontra-se desativado, devido ao fato de que o disjuntor apresentou problemas. Por isso, o disjuntor de MT encontra-se com by-pass, ou seja, sem proteção de sobrecorrente através de relé de proteção.

Em vista disso, para que seja possível a continuação dos estudos, aprovação e conexão da usina, é necessário que a Ownergy Solar tenha acesso ao estudo de proteção da entrada da Acessante.

Considerando que esta Universidade não possui o referido estudo, será necessário que a mesma solicite à Concessionária o imediato fornecimento dos dados de curto-circuito e ajustes de proteção a montante, para que seja elaborado um estudo que contemplará, além da coordenação entre usina e entrada, a coordenação entre subestação de entrada e

Concessionária. Somente após a realização desse estudo, é que a Ownergy Solar poderá fazer a solicitação de acesso, o que evidencia a urgência na coleta desses dados.

Não obstante, é importante lembrar que esse processo de aprovação de acesso – que considerará não só a parte de média tensão, como também requisitos da usina – pode ser consideravelmente demorado, tendo em vista que a Concessionária se baseia nas resoluções da ANEEL, que estabelecem um prazo de até 30 (trinta) dias para análise, podendo, ainda, após a análise, solicitar alguma revisão, o que prorrogará a mesma por igual período. Portanto, conforme se vê, a Ownergy Solar depende inteiramente dessa aprovação da Concessionária para finalizar a solicitação de acesso e, conseqüentemente, ser possível injetar energia na rede da CEA.

(...) a Ownergy Solar reforça o pedido para que esta Universidade requeira, de imediato, os dados necessários à realização dos estudos que possibilitarão a continuidade do projeto e posterior conexão da usina, reiterando que, dado o prazo alongado de análise da Concessionária, há um grande risco de não conclusão da execução do projeto em prazo hábil, uma vez que o regular andamento das etapas seguintes depende da autorização de acesso fornecida exclusivamente pela Concessionária de Energia CEA.

6. Entretanto, mesmo após todos os trâmites referidos, até a presente data, a **Ownergy Solar** não detém as informações técnicas necessárias para que possa realizar uma nova solicitação de acesso.
7. Isto porque, para além dos estudos de proteção, para executar os serviços de média tensão, conforme solicitado por esta Universidade, é necessário adquirir equipamentos para tanto. Todavia, para que seja feita a definição destes, é preciso que a Concessionária forneça as informações técnicas requeridas pela **Ownergy Solar**, pois o projeto a ser apresentado deve contemplar os dados destes equipamentos e, somente assim, poderá ser realizada a solicitação de acesso.
8. Isso implica dizer que, para que a **Ownergy Solar** possa executar os serviços de média tensão que, ressalte-se, não estavam previstos no projeto inicial, ela depende integralmente das informações a serem prestadas exclusivamente pela Concessionária. Somado a isso, deve-se

considerar, ainda, o período de compra e entrega dos equipamentos e a posterior execução dos serviços.

9. Nesse sentido, a execução do contrato, haja vista o novo escopo, está condicionada às ações da Concessionária de Energia, tendo em vista que a **Ownergy Solar** depende de informações técnicas essenciais para fazer a nova solicitação de acesso e comprar os equipamentos de média tensão, ao passo que caberá à Concessionária analisar e aprovar o mesmo, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, sob o risco de pedido de revisão ou, até mesmo, uma não aprovação, que prorrogaria a análise por igual período.
10. Conforme se observa, a **Ownergy Solar** depende inteiramente dessa aprovação da Concessionária para finalizar a solicitação de acesso e, conseqüentemente, executar as obras de média tensão, sendo assim possível conectar a usina fotovoltaica junto à rede elétrica da CEA.
11. Assim, para garantir que não haja qualquer tipo de descumprimento contratual relativo à não observância de prazo, a **Ownergy Solar**, mais uma vez, enquanto medida necessária, em vista das próximas etapas a serem executadas, solicita a **prorrogação do prazo de execução dos serviços do referido contrato**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10/05/2021, a fim de assegurar a fiel e correta execução do contrato.
12. Não obstante, cumpre destacar que a Lei Federal nº 8.666/1993 autoriza, em seu art. 57, §1º, a prorrogação do prazo de entrega/execução nos casos em que haja alteração do projeto ou especificações, pela Administração, assim como na hipótese de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nestes termos:

Art. 57[...]

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

13. Considerando que a execução do contrato está limitada às próximas ações da Concessionária, desde o fornecimento de dados técnicos até a efetiva aprovação de acesso para a conexão de energia e medição da usina, a **Ownergy Solar** entende que a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias é um prazo hábil e seguro para a conclusão do projeto, razão pela qual reitera a importância da celebração de novo aditivo, visando a integralidade da execução dos serviços nos termos acordados.
14. Certos de vossa compreensão, manifestamos votos de apreço e elevada estima, antecipando agradecimentos e nos colocamos à disposição para contatos que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOSE FRANCISCO

REZENDE FARIA

DUTRA:01265764670

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCISCO REZENDE FARIA
DUTRA:01265764670
Dados: 2021.03.29 11:07:21 -03'00'

José Francisco Rezende Faria Dutra

Diretor Jurídico

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO - UNIFAP

RDC Nº 003/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	outubro-20	novembro-20	dezembro-20	janeiro-21	fevereiro-21	março-21	abril-21	maio-21	junho-21	julho-21	agosto-21	setembro-21	outubro-21	novembro-21			
1	Fixação de Estruturas de Solo e Módulos Fotovoltaicos					Aguardando Retorno CEA - Inf. Média Tensão	Aguardando Retorno CEA - Inf. Média Tensão	Aguardando Retorno CEA - Inf. Média Tensão										
2	Instalação do Aterramento e SPDA																	
3	Ligação das Strings																	
4	Conexão dos Cabos de Corrente Contínua Módulos/Combiner																	
5	Construção da Sala Elétrica																	
6	Instalação dos Inversores e Quadro Elétrico																	
7	Conexão dos Cabos de Corrente Contínua Combiner/Inversores																	
8	Conexão dos Cabos Corrente Alternada Inversor/Quadro Elétrico																	
9	Aquisição dos Serviços e Equipamentos de Média Tensão																	
10	Adequação da Média Tensão																	
11	Comissionamento																	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA

Campus Universitário Marco Zero do Equador – Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira s/n – Km 02

CEP: 68.903-000 - Fone: (0**96) 3312-1718
Home-page: www.unifap.br - e-mail: aeaa@unifap.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CONTRATO: 003/2020

OBJETO: Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de à produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento r de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender a Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.

CONTRATADA: OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTES LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Senhor Pró-Reitor de Administração,

A empresa Ownergy Soluções Eco Eficientes LTDA veio através da Carta S/Nº, de 29/03/2021, solicitar **ADITIVO DE PRAZO referente ao Contrato N° 003/2020 – UNIFAP.**

Diante do pedido apresentado, manifestamo-nos:

- 1- Cabe destacar que, embora a data do pedido tenha sido 29/03/2021, a documentação estava pendente por falta de apresentação do cronograma físico-financeiro atualizado, que só foi apresentado no último dia 29/04/2021. É o que esclareço;
- 2- Sanada a pendencia, analisamos o teor da documentação e nos manifestamos favoráveis que se prorogue o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de forma que se entregue à comunidade acadêmica e em geral um sistema de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA

Campus Universitário Marco Zero do Equador – Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira s/n – Km 02

CEP: 68.903-000 - Fone: (0**96) 3312-1718

Home-page: www.unifap.br - e-mail: aeaa@unifap.br

geração de energia solar com boa qualidade técnica e sustentável. A prorrogação encontra-se fundamentada nos incisos I, II e IV do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, visto que, houve necessidade de alteração do projeto e conseqüentemente irá alterar a planilha de serviços (necessidade de aditivo de serviços), bem como há o prazo de análise e aprovação do projeto na Concessionária de Energia, prazo esse que não temos como controlar, caracterizando um fato excepcional estranho a vontade das partes. Informo que segue anexo novo cronograma físico-financeiro do Contrato

Salvo melhor juízo.

Macapá-AP, 30 de abril de 2021.

Raimundo Brazão do Rosário
Assessor Especial de Engenharia e Arquitetura
Portaria nº 1680/2018-UNIFAP